



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. QUARITINGA

LEI n. 1006, de 18 de março de 1.969

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO e dá outras providências.

O SEHOR DOUTOR ADAIL MUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usa do das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam criados, no Quadro dos Funcionários Municipais, os seguinte cargos "Isolados de Provimento Efetivo":

1(hum) de AUXILIAR de SECRETARIA

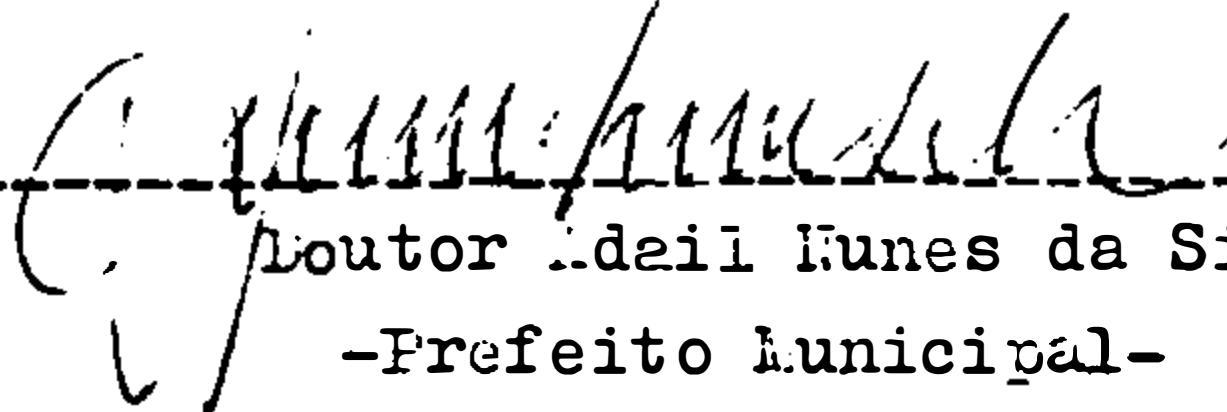
1(hum) de ENCARREGADO do I.B.R.A.

Artigo 2º- Para os cargos criados, será consignado o vencimento mensal de NC\$194,40 (cento e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos).

Artigo 3º- Para ocorrer as despesas da execução desta lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. QUARITINGA, 18 de março de 1.969.


Doutor Adail Munes da Silva
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 18 de março 1969.


Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário Substo.-